

TERMO DE REFERÊNCIAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Cultura, FUNDEB – Municipal, e demais Secretarias e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL DO DOCUMENTO:

O presente Termo de Referências tem como fundamentação legal o inciso I, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

O instrumento a ser utilizado nas futuras contratações tem como base legais o inciso I, do art. 79º, da Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações, Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações e Decreto Municipal nº 315/2025, suas alterações.

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1 - OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos, para realizar as manutenções nos veículos leves e pesados da frota de automotores do Município de Santa Maria das Barreiras - PA (Carros de Passeios/utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesados, tratores e outros).

Parágrafo único: Os serviços terão como base a tabela fixa de preços (homem/hora/serviço) e as peças de acordo com a cotação elaborada por meio de mapa de preços, com no mínimo 3 (três) cotações.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE/CREDENCIADA:

Os serviços a serem executados e os fornecimentos deverão utilizar peças genuínas e componentes e acessórios originais, mediante a conferência de orçamento prévio, bem como, da sua aprovação pelo Servidor Municipal designado pelo Órgão Participante, ficando também responsável pela fiscalização da execução da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

Para prestação dos serviços mecânicos na frota do Município, a credenciada/contratada não poderá ter sua instalação superior a 200km, de distante da sede do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, e para o fornecimento de peças a credenciada terá que atender a ordem de compra no prazo máximo de 5 (cinco) dias, corridos, após a emissão da ordem de compras.

As exigências acima, deve-se ao fato que uma distância superior, tornará a fiscalização dos serviços e conseqüentemente a do contrato, extremamente difícil e muito onerosa para Administração, fatos esses que tornam inviáveis a contratação dos serviços.

A exceção quanto a distância será somente para revisão para manutenção da garantia de fábrica para veículos da frota.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS – EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

As especificações e os quantitativos estimados **dos serviços** de manutenção corretiva e preventiva constam nas tabelas, com valor unitário definido para cada contratação de serviço prevista neste Termo, elaborado com base na Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras do município de Santa Maria Das Barreiras, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referências.

Parágrafo único: Os valores das peças serão apurados no momento de atendimento da demanda, conforme menor preço entre as credenciadas, cuja cotação será realizada simultaneamente em todas elas através de e-mail, cadastrado e ou por telefone, via aplicativo de mensagens ou por outro meio criado por quaisquer dos órgãos participantes.

3.1. Manutenção Preventiva: Serviços e fornecimentos necessários de peças e acessórios, para revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas, serviços da parte elétrica, e demais serviços necessários para garantir a segurança dos usuários e a conservação dos veículos.

3.1.1 – Os serviços serão requisitados conforme as necessidades de cada veículo, mediante solicitação/ordem de serviço para realização da prevenção, e do bom funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas.

3.2 - Manutenção Corretiva: Serviços e fornecimentos necessários de peças e acessórios, para recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto e troca de conexões, mangueiras, conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios.

3.2.1 - Os serviços serão requisitados conforme as necessidades de cada veículo, mediante solicitação/ordem de serviço para realização da prevenção, e do bom funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas.

3.3 - Serviços Elétricos: Serviços e fornecimentos necessários de peças e acessórios, para reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote, e outros.

3.3.1 - Os serviços serão requisitados conforme as necessidades de cada veículo, mediante solicitação/ordem de serviço para realização da prevenção, e do bom funcionamento da frota municipal de veículos e máquinas.

3.4 – **Serviços de lanternagem e pintura:** Os serviços serão realizados quando as avarias em veículos da frota venham a causar prejuízos mecânicos através da exposição de peças, acessórios, parte elétrica, entre outras, acelerando o processo de desgaste, e ainda, venha a provocar perda da segurança aerodinâmica.

3.5 - O horário de atendimento pela contratada deve ser das 07 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

3.6 - A empresa credenciada deverá disponibilizar contato telefônico do responsável pelos serviços.

3.7 - O contratante relatará o defeito apresentado pelo veículo ou a descrição de peças para fornecimento, para que a contratada elabore o respectivo diagnóstico do problema e orçamento, e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à contratada.

3.8 - A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

3.9 - A contratada, a contar do ingresso do veículo nas suas dependências/oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização dos mesmos, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

3.10 - O setor responsável/fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela contratada e o valor unitário referencial do serviço do edital ou de fornecimento de peças obtido através uso da tabela oficiais com o desconto aplicado a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.11 - **O prazo para elaboração dos diagnósticos e orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

3.12 - O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário e o de fornecimento de peças de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo contratante, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo contratante o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

3.13 - Os atrasos comprovadamente motivados pelo órgão participante não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços e/ou fornecimento.

3.14 - Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela contratada, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

3.15 - Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do contratante, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

3.16 - A prestação dos serviços, somente poderão ser executadas mediante apresentação de ordem de serviços e/ou compras, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município. Sem os documentos citados os serviços e/ou compras não deverão ser executados, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.17 - O contratante analisará o orçamento dos serviços mecânicos e fornecimento, por tabelas especializados e/ou oficiais, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela contratada. Após esse exame, o contratante autorizará ou não que a contratada execute os serviços.

3.18 - Se durante a execução dos serviços se forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a contratada deverá informar o fato ao contratante, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

3.19 - O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela contratante de autorização de fornecimento de serviços complementares.

3.20 - As peças e/ou acessórios utilizados na reposição serão fornecidos pela contratante devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína.

3.21 - As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

3.22 - A base de cálculo para os preços, serão os valores apresentados em tabelas de referência para serviços, uma vez, que é impossível descrever todos os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeros consertos e peças com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo.

3.23 - Os valores estimados na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços e/ou peças com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor da tabela de preços do edital para serviços previstos, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

3.24 - Os valores máximos para os serviços mecânicos (hora/homem) serão conforme descritos abaixo.

3.25 - Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha abaixo.

DESCRIÇÃO					
Item	Unidade	Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO I – Carro de passeio e Ambulâncias.	13.000	115,77	1.505.010,00
2	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO III – Ônibus, Micro – Ônibus	11.000	265,85	2.924.350,00
2	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO II – Van, Caminhonete e Ambulâncias.	9.000	164,30	1.478.700,00
4	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO IV – Caminhão Basculante e Caminhão.	10.000	267,24	2.572.400,00
5	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO VI – Máquinas pesadas: Carregadeira, Motoniveladora/Patrol, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteiras e outros.	11.000	299,48	3.294.280,00

6	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO V - Tratores agrícola, outros.	10.000	306,76	3.067.600,00
7	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CATEGORIA VEÍCULO VII - Implementos agrícola: Roçadeira, Pulverizador, Hidrojato, Grade, Distribuidor de Calcário e outros.	3.000	285,26	855.780,00
8	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO.	Estimativa de valor para aquisições de peças e acessórios para todos os veículos e implementos.		6.500.000,00

3.26 – O valor total estimado para custear as despesas das futuras contratações com a execução dos objetos do presente termo de referências, durante todo o período, bem como, as suas possíveis prorrogações de prazo para credenciamento e contratações, é de R\$ 22.198.120,00 (Vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil e cento e vinte reais).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MÁQUINAS DA LINHA PESADA, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO
MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRAZEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA
SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL
SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DOS VEICULOS LEVES E PASSEIO

MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANALISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL)

SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MAQUINAS A DIESEL

SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEICULOS A GASOLINA

SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS PESADOS

SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS

SERVIÇO DE FUNILARIA

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MODULOS E CENTRAIS E CONserto.

MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.

SERVIÇOS DE GEOMETIA – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS.

SERVIÇOS DE GEOMETIA – CAMBAGEM DE VEÍCULOS

SERVIÇOS DE PRENSAGEM de mangueiras hidráulicas, sob medida, bem como de terminais, conexões e acessórios diversos, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal do Santa Maria das Barreiras- PA

TABELA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS SOB MEDIDA, TERMINAIS E CONEXÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
01	TABELA DE PEÇAS e acessórios – para VEICULOS LEVES	De acordo com cotação de mercado no dia da demanda (menor preço entre as credenciadas)
02	TABELA DE PEÇAS e Acessórios – para VEICULOS PESADOS	De acordo com cotação de mercado no dia da demanda (menor preço entre as credenciadas)
03	TABELA DE PEÇAS e acessórios – para MÁQUINAS	De acordo com cotação de mercado no dia da demanda (menor preço entre as credenciadas)
04	Fornecimento de mangueiras hidráulicas prensadas sob medida , bem como de terminais, conexões e acessórios diversos, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal do Santa Maria das Barreiras- PA	De acordo com cotação de mercado no dia da demanda (menor preço entre as credenciadas)

3.23 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que atenda aos objetos, mas observado que para prestação de serviços e fornecimentos serão observadas as localizações geográficas dos veículos nos momentos de demandas para seleção das fornecedoras.

3.24 - Segue lista de veículos da frota municipal de Santa Maria das Barreiras-PA:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2011	GOL G4	NOS-9774	VOLKSWAGEN	FLEX	SEMED	92423
2	2008	CAMIONETE L200 OUTDOR	***	MITSUBISHI	DIESEL	SEMED	92688
3	2019	CAMIONETE L200 TRITON	***	MITSUBISHI	DIESEL	SEMED	13233
4	2015	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	QDF-3716	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	92187

5	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFW-7029	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	10853
6	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFW-7048	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	10854
7	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OFW-7118	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	10633
8	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	QDF-3696	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	
9	2012	ÔNIBUS MODELO 15190 AMARELO	OSZ-0582	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	11.569
10	2019	MICRO-ÔNIBUS MODELO ORE 2 AMARELO	QVA-0003	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED	11.585
11	2020	MICRO-ÔNIBUS MODELO 8-160 AMARELO	QVF-1047	VOLKSWAGEN	DIESEL	SEMED	14601
12	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0682	VOLARE	DIESEL	SEMED	9923
13	2014	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	QDI-3443	VOLARE	DIESEL	SEMED	13210
14	2014	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	QDI-3423	VOLARE	DIESEL	SEMED	
15	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0632	VOLARE	DIESEL	SEMED	
16	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0702	VOLARE	DIESEL	SEMED	9926
17	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OTA-1832	VOLARE	DIESEL	SEMED	
18	2012	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OSZ-0602	VOLARE	DIESEL	SEMED	
19	2011	MICRO-ÔNIBUS MODELO 4X4 AMARELO	OBT-9223	VOLARE	DIESEL	SEMED	
20	2002	MICRO-ÔNIBUS MODELO A5 AMARELO	JUF-1954	VOLARE	DIESEL	SEMED	11.598
21	2013	MICRO-ÔNIBUS MODELO CIYCLASS AMARELO	OTA-5690	IVECO	DIESEL	SEMED	
22	1995	ÔNIBUS MODELO 16-20 VERDE	KBV-3664	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED	10598
23	1994	ÔNIBUS MODELO 13-18 VERDE	BXA-4626	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED	11.587
24	1994	ÔNIBUS MODELO 13-18 VERDE	JJC-2655	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED	10592
25	1998	ÔNIBUS MODELO 17-210 VERDE	LCV-1354	MERCEDES-BENZ	DIESEL	SEMED	
26	2025	STRADA FREEDOM CD 1.3		FIAT	FLEX	SEMED	20.718
27	2025	VW NEOBUS THUNDER ESCOLAR MICRO	-----	VW	DIESEL	SEMED	20.710
28	2025	VW NEOBUS THUNDER ESCOLAR MICRO	-----	VW	DIESEL	SEMED	20.711
29	2025	VW NEOBUS THUNDER ESCOLAR MICRO	-----	VW	DIESEL	SEMED	20.712
30	2024	ONIBUS ESCOLAR AGRAL MARRUA AM200	----	AGRALE	DIESEL	SEMED	20.722

RELAÇÃO VEÍCULOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E TERRA PATRIMONIAIS

	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2015	CAMINHÃO CASSAMBA TRUK 26- 280	OTH-0714	26/280	DIESEL	SEMOB	93000
2	2010	CAMINHÃO CASSAMBA TRUK 24- 280	AST-7825	24/220	DIESEL	SEMOB	95087
3	2002	CAMINHÃO CASSAMBA TRUK	***	FORD 12000	DIESEL	SEMOB	
4	2002	CAMINHÃO CASSAMBA TOC	***	FORD 12000	DIESEL	SEMOB	
5	2015	CAMINHÃO CASSAMBA TRUK VOLKS 24-280	QDK-5104	VOLKS 24/280	DIESEL	SEMOB	
6	2019	CAMINHÃO CASSAMBA TRUK VOLKS 24-330	QUE-7380	VOLKS 24/330	DIESEL	SEMOB	
7	2010	CAMINHÃO CASSAMBA TOC	***	VOLKS 13-180	DIESEL	SEMOB	
8	2010	CAMINHÃO CASSAMBA TOC	***	FORD 13-19	DIESEL	SEMOB	
9	2015	CARREGADEIRA W-20E	***	CASE	DIESEL	SEMOB	
10	2006	CARREGADEIRA W20	***	CASE	DIESEL	SEMOB	
11	2015	RETRO ESCAVADEIRA 215C	***	NEW HOLAND	DIESEL	SEMOB	
12	2015	RETRO ESCAVADEIRA LB95	***	NEW HOLAND	DIESEL	SEMOB	
13	2018	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR	***	XC GM	DIESEL	SEMOB	
14	2018	RETRO ESCAVADEIRA XT870BR	***	XC GM	DIESEL	SEMOB	
15	2012	RETRO ESCAVADEIRA	***	RANDON	DIESEL	SEMOB	
16	2013	PATROL	***	CASE	DIESEL	SEMOB	
17	2016	PATROL 120K	***	CATERPILLAR	DIESEL	SEMOB	
18	2010	PATROL	***	NEW HOLLAND	DIESEL	SEMOB	
19	2020	CAMINHÃO PRANCHA	QUA7F37	VOLKS 26/280	DIESEL	SEMOB	
20	2017	CAMINHÃO PAPA TUDO	***	IVECO	DIESEL	SEMOB	
21	1998	CAMINHÃO PAPA TUDO 12-180	***	GMC	DIESEL	SEMOB	
22	2012	L200 TRITON BRANCA	KDJ-7828	MITSUBISHI	DIESEL	SEMOB	
26	22/2	CAMINHÃO BASCULHANTE	SCD-G51	IVECO	DIESEL	SEMOB	11586
	3	IVECO TECTOR 24 280 6X2					
27	22/2	CAMINHÃO BASCULHANTE IVECO	SCD- 7F91	IVECO	DIESEL	SEMOB	11592
	3	TECTOR 24 280 6X2					
28	22/2	CAMINHÃO BASCULHANTE IVECO	SCM-4H57	IVECO	DIESEL	SEMOB	10029
	3	TECTOR 260E30 6X4					
29	22/2	CAMINHÃO BASCULHANTE 6X4 IVECO	SCM- 6J37	IVECO	DIESEL	SEMOB	11570
	3	TECTOR 260E30 6					
30	22/2	CAMINHÃO BASCULHANTE 6X4 IVECO	SCL-OH57	IVECO	DIESEL	SEMOB	11571
	3	TECTOR 260E30					

31	22/2 3	CAMINHÃO BASCULHANTE 6X4 IVECO TECTOR 260E30	SCL- 1G77	IVECO	DIESEL	SEMOB	11590
32	22/2 3	CAMINHÃO BASCULHANTE 6X4 IVECO TECTOR 260E30	SCL-O177	IVECO	DIESEL	SEMOB	11597
33	2022	RETROESCAVADEIRA 3CX JCB	****	JCB	DIESEL	SEMOB	11573
23	1994	TRATOR ESTEIRA FD9	***	FIAT ALLIS	DIESEL	SEMOB	
24	1986	TOYOTA BANDEIRANTE	***	TOYOTA	DIESEL	SEMOB	
25	2025	FIAT STRADA ENDURENCE CS		FIAT	FLEX	SEMOB	20.714
26	2025	HILUX CS 4X4 CHASSIS MT	SZX4A69	TOYOTA	DIESEL	SEMOB	20.271
27	2025	HILUX CS 4X4 CHASSIS MT		TOYOTA	DIESEL	SEMOB	20.233

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA/MONTADORA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2015	VW SAVEIRO VIDA AMBULÂNCIA	QEC-	26/280	FLEX	SEC. SAÚDE	7989
2	2014	VW SAVEIRO SOBRERANA A CH AMBULÂNCIA	OTW- 9874	24/220	FLEX	SEC. SAÚDE	11.532
3	2015	VW SAVEIRO VIDA AMBULÂNCIA	QEC- 2773	VW	FLEX	SEC. SAÚDE	7989
4	2015	VW AMAROK 4X4 AMBULÂNCIA	QEC- 2733	VW	DIESEL	SEC. SAÚDE	7962
5	2018	VW SAVEIRO MODIFICAR AB1 AMBULÂNCIA	QEN- 2158	VW	FLEX	SEC. SAÚDE	13.234
6	2017	CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULÂNCIA	QDZ- 8236	VW	GASOLINA	SEC. SAÚDE	11.483
7	2017	PEUGEOT PART GREENCAR AMBULÂNCIA	QDQ- 4577	PEUGEOT	GASOLINA	SEC. SAÚDE	11.330
8	2008	FIAT DUCATO MULTI	JVV-0053	FIAT	GASOLINA	SEC. SAÚDE	8442
9	2014	L200 TRITON GLX D	QER- 4682	MITSUBICHI	DIESEL	SEC. SAÚDE	7932
10	2009	MOTO HONDA NXR BROS ESD	JVV-2176	HONTA	GASOLINA	SEC. SAÚDE	11.490
11	2014	CITROEN JUMPER F35LH 23S	***	CITROEN	DIESEL	SEC. SAÚDE	11.531
12	2017	L200 TRITON GL D	QEB- 9493	MITISUBICH	DIESEL	SEC. SAÚDE	20.702
13	2016	L200 TRITON GLX D	QEB- 8653	MITISUBICH	DIESEL	SEC. SAÚDE	11.328
14	2011	MOTO YAMAHA XTZ 125K	OFQ- 4682	YAMAHA	GASOLINA	SEC. SAÚDE	93.078
15	2020	MOTO HONDA NXR BRS 160 ESDD	QVO9E60	HONDA	GASOLINA	SEC. SAÚDE	4579
16	2021	RENAULT MASTER RAYTECAMB	RWM8J11	RENALT	GASOLINA	SEC. SAÚDE	20.710
17	2014	RENAUT MSTR MARIIMAR AMBULÂNCIA (SUCATA)	OTI-5767	RENALT	GASOLINA	SEC. SAÚDE	443
18	2013	RENALT MST 11M SOBERANA (SUCATA)	OFV-9224	RENALT	GASOLINA	SEC. SAÚDE	11.329
19	2025	FIAT STRADA FREEDON CD13	TVN7B34	FIAT	FLEX	SEC. SAÚDE	20.717

20	2025	HILUX CS DSL	SZY0179	TOYOTA	DIESEL	SEC. DE SAUDE	20,720
----	------	--------------	---------	--------	--------	------------------	--------

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	****	CAMINHONETE TRITON L200	QEK- 7734	MITSUBISHI	DIESEL	AGRICULTURA	
2	****	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 24330	QVE- 7380	FORD	DIESEL	AGRICULTURA	
3	2010	CAMINHÃO CAÇAMBA 24220	NST- 7825	FORD	DIESEL	AGRICULTURA	
4	2013	CAMINHÃO PRANCHA TRAÇADO	QVA7F37	VW	DIESEL	AGRICULTURA	
5	****	CAMINHÃO BASCULANTE 26280	OTH- 0714	VW	DIESEL	AGRICULTURA	
6	****	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	OFF- 7258	FORD	DIESEL	AGRICULTURA	
7	****	MOTO XTZ 150 CROSSER	QET- 2939	YAMAHA	FLEX	AGRICULTURA	
8	****	TRATOR 4283	***	MASSEY FERGUSON	DIESEL	AGRICULTURA	
9	****	TRATOR TT4030	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	
10	****	TRATOR TT4030	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	
11	****	TRATOR 2483	***	MASSEY FERGUSON	DIESEL	AGRICULTURA	
12	****	TRATOR A750	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA	
13	****	TRATOR BM100	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA	
14	****	TRATOR 5705	***	JHON DEERE	DIESEL	AGRICULTURA	
15	****	TRATOR TL 95E 4X4	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	
16	****	TRATOR BH 180	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
17	****	TRATOR LS U80 COM LÂMINA	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
18	****	PC 215	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	
19	****	PLANTADEIRA 5 LINHAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
20	****	TRATOR LS PLUS 80	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
21	****	PLANTADEIRA 4 LINHAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
22	****	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
23	****	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
24	****	CONJUNTO DE LÂMINA U E LÂMINA	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
25	****	09 (NOVE) GRADES HIDRÁULICAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
26	****	CONDOPLEX 400LTS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
27	****	02 (DUAS) ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
28	****	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	

29	***	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 3V 2	***	CMG	DIESEL	AGRICULTURA	
30	***	TRATOR A750	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA	
31	***	TRATOR BM100	***	VALTRA	DIESEL	AGRICULTURA	
32	***	TRATOR 5705	***	JHON DEERE	DIESEL	AGRICULTURA	
33	***	TRATOR TL 95E 4X4	***	NEW HOLLAND	DIESEL	AGRICULTURA	
34	***	TRATOR BH 180	***	***	DIESEL	AGRICULTURA	
35	***	PLANTADEIRA 5 LINHAS	***	***	***	AGRICULTURA	
36	***	PLANTADEIRA 4 LINHAS	***	***	***	AGRICULTURA	
37	***	02(DOIS) DISTRIBUIDORES CALCÁRIO	***	***	***	AGRICULTURA	
38	***	CONJUNTO DE LÂMINA U LÂMINA	***	***	***	AGRICULTURA	

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2015	VW GOL SPECIAL MD	QDI- 5874	VW	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO	11.577
2	2003	VW GOL SPECIAL	*****	VW	GASOLINA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3	2019	L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 MT	OVH-0080	MITISUBISH	DIESEL	SEC. ADMINISTRAÇÃO	13.235
4	2014	VW UP TAKE MA	OTO-7284	FIAT	FLEX	SEC. ADMINISTRAÇÃO	
5	2003	GOL SPECIAL	JUK- 9177	VW	GASOLINA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2016	FIAT DOBLO ATRACTIV 1.4 // ALCOOL-GASOLINA	PQK-6932	FIAT	FLEX	SEC. CULTURA E TURISMO	
2	2025	STRADA FREEDOM CD 1.3		FIAT	FLEX	SEC. CULTURA E TURISMO	20.719

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS
DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2019	L200 TRITON AUTOMÁTICA	QVG-2626	MITISUBISH	DIESEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2	2013	L200 MANUAL	OTK-3854	MITISUBISH	DIESEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.440
3	2016	GOL 1.0	QDP-3573	VW	FLEX	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.111
4	2018	SAVEIRO 1.6	QEG-0044	VW	FLEX	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.446
5	2024/2025	MITSUBISHI L 200 TRITON GLS	TJR7C67	MITSUBISHI	DIESEL	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.727
6	2025	FIAT STRADA FREEDON	TVL0I05	FIAT	FLEX	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.716

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2014	CHEVROLET SPIN 1.8	OTM-2035	CHEVROLET	FLEX	CONSELHO TUTELAR	11.234
2	2015	VW GOL SPECIAL MB	QDI-5774	VW		CONSELHO TUTELAR	10.123

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH

Nº	ANO	MODELO	PLACA	MARCA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA	PATRIMONIO
1	2015	CAMIONETE TRITON 4X4 16 V, 180 CV, 4 P, 5PS, DIESEL	QDJ-7828	MITISUBISH	DIESEL	SEMMARH	11.344
2	2020	CAMIONETE TRITON 4X4 16 V, 180 CV, 4 P, 5PS, DIESEL	QVL3A44	MITISUBISH	DIESEL	SEMMARH	14.508
3	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH	
4	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH	
5	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH	
6	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH	
7	2012	MOTO HONDA BROS 150 KS	****	HONDA	FLEX	SEMMARH	
8	2020	CARRETA REBOQUE MOD JR CIA 501 PBT 500KG	****	***		SEMMARH	13.489
9	****	BARCO DE ALUMÍNIO 7.00 BD52CM MOD S- H N CASCO 2956/20	****	***		SEMMARH	13.480

4 - DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 - Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e

diagnóstico, com softwares específicos, e, com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda, para atendimento de casos específicos, que poderá ser critério de distribuição de demanda:

4.1.1 - Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

4.1.2 - Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.1.3 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

4.1.3.1 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

4.1.3.2 - 01 (um) carregador de baterias;

4.1.3.3 - 01 (um) teste para análise de baterias;

4.1.3.4 - 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

4.1.3.5 - Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

4.1.3.6 - Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

4.1.3.7 - Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

4.1.3.8 - Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

4.1.3.9 - Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em ônibus e caminhões;

4.1.3.10 - Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

4.1.3.11 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

4.1.3.12 - 01 (um) equipamento de regulação de faróis.

4.2 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, e serão considerados suas localizações geográficas na distribuição das demandas.

4.2.1. Tal organização referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a localização do veículo que necessita de serviços e a sede da Licitante for muito elevada, a

vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de não atender em tempo hábil a certas demandas, como em questões de viagens.

4.3 - As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município.

4.4. Ressalva-se os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

4.5 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto poderá fazer uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante/credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

4.5.1. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município.

4.6 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada.

4.7. As empresas/credenciadas deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela fiscalização municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a empresa/credenciada com todas as expensas / ônus do fato.

4.8. As empresas/credenciadas ficarão responsáveis pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até o seu estabelecimento para o conserto, bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade desta, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

4.9. Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 – A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (mecânicos), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

5.1.1. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

5.2 - A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

5.3 - Faculta-se ao Servidor Municipal responsável pela fiscalização do Termo de Compromisso verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência na execução do objeto, o fato de a empresa oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 – Contida no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

7 – SANÇÕES:

7.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município é e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - As aquisições serão com base em com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

8.2 - **O fornecimento dos serviços mecânicos se dará pela divisão entre as credenciadas, levando em conta a localização geográfica, a capacidade de atendimento a marca e modelo necessário. Para o fornecimento de peças, dentro destes critérios ocorrerá a divisão e a escolhida será a que ofertar o MENOR PREÇO DA PROPOSTA mediante orçamento enviado para todas as credenciadas. Todas as credenciadas para fornecimento de peças receberão, via e-mail e ou grupo de rede social fechado e exclusivo para as credenciadas (WhatsApp) o orçamento para que, caso tenham interesse, em 3 dias apresentem a sua proposta de preço em relação às peças do orçamento e será considerada vencedora a credenciada que fizer o menor preço naquele dia e para aquela demanda.**

9 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO:

9.1 – Os fornecimentos, de peças e serviços, serão sobre demandas, tendo em vista a estimativa de gastos anuais previstas neste termo de referência.

10 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, devendo o processo observar o disposto no art. 72, da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, o requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, presencialmente ou via e-mail da licitação do Município.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato ou termo de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Monitoramento e avaliação do fornecimento por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento, além de fiscal de contrato.

12 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação, Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do(s) responsável(is) legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa Conjunta, junto aos Tributos Estaduais;

12.4.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da Sede da empresa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

12.4.8 - Caso o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No entanto o seu credenciamento ficará suspenso até a regularização.

12.4.9 – Alvará de localização e Funcionamento, com as devidas licenças, caso seja exigida a sua apresentação, junto ao alvará.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.4 - O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

12.5.5 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.6 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.7 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e ou de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas notas fiscais;

Parágrafo único: Será necessário no mínimo 1 (um) atestado/certidão, fornecido por ou jurídicas, públicas ou privadas deferentes.

13 – RESCISÃO:

13.1. A inexecução do termo de contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.3. A rescisão do termo de contrato implicará o descredenciamento.

13.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o credenciamento dos credenciados e a rescisões dos contratados, quando **não** houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, no termo de referências, e, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2. O credenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3. Constituem hipóteses de credenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o termo de contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;

VIII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1. Dentro do prazo de validade do credenciamento, e sempre que a Administração tiver necessidade de novos credenciados poderá reabrir o processo para credenciar novas empresas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. As fornecedoras credenciadas para o fornecimento poderão fazer fechamentos sobre os serviços prestados e/ou itens fornecidos, devendo ser aprovado por servidor requisitado, para fechamento, após isso a Prefeitura providenciará o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As futuras contratações terão suas despesas custeadas com dotações orçamentárias vigente para o ano de 2026, do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, de acordo com cada Órgão contratante.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos, relativos ao tema em questão serão resolvidos pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal de cada Contrato ou termo de credenciamento.

18.2 – O casos referente ao processo de credenciamento e contratação que por ventura tenha ficado omissos no presente documento, serão tratados conforme as disposições legais Federal, Estadual e Municipal, que dispõe sobre o caso.

18.2. Os valores dos serviços das peças e dos acessórios poderão serem atualizados/corrigidos de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituir.

Santa Maria das Barreiras-PA, 10 de julho de 2026.



JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação